



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.439/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 1009 0000	Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 05	
Valor: R\$ 25.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2018 referente ao Termo de Compromisso nº 3530401712181716841, liberado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.672 de 22 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - O PPA 2018/2021, Lei nº 1.415, de 10 de novembro de 2017, e a LDO 2018, Lei nº 1.407, de 30 de junho de 2017, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 21 de novembro de 2018.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo